

LEI Nº 876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 847, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), destinados ao custeio da contribuição a ACIGRAN, conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas, reduzidas e/ou remanejadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito